



Edital de Leilão Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Edital de Leilão—O **Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão simultâneo(online e presencial) em 25/09/2017, às 13:00 horas, Câmara de Vereadores de Manhuaçu Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141, Alfa Sul, Manhuaçu/MG, seus bens inservíveis: veículos diversos, sucatas, eletroeletrônicos e outros bens. Locais de visitação: Pneus – Almoxarifado da Prefeitura- Rua Dário Grossi, s/n, bairro Pouso Alegre, Manhuaçu/MG. –Demais bens- Parque de Exposições de Manhuaçu- BR 262, KM 38, bairro Ponte da Aldeia(em frente Elgemig), Manhuaçu/MG. 19/09 a 22/09, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2017 - A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG torna público que realizará Pregão Presencial nº 040/2017- Tipo maior desconto no catálogo e/ou tabela de preços oficial segundo o fabricante – para Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG. A abertura será às 09:00h do dia 25/09/2017. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Nanuque ou através do site www.prefeitura.nanuque.mg.gov.br. RENATO INÁCIO DOS SANTOS – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0236/2017 - LEILÃO Nº: 001/2017

OBJETO: Leilão para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal De Montes Claros-Mg.

ABERTURA DA SESSÃO: às 11h00min do dia 28/09/2017.

LOCAL: Av. Dr. Joao Luiz de Almeida, nº 40, Centro (antiga Câmara Municipal) em Montes Claros - MG - CEP 39400-466. **ONLINE:** Os lances online iniciarão no dia 08/09/2017, às 8 h e finalizarão às 10:00 horas do dia 28/09/2017 no site www.fernandoleiloeiro.com.br.

DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

As visitas iniciarão no dia 25/09/2017 no horário das 09:00 às 17:00 horas e finalizarão às 10:00 horas do dia 28/09/2017.**LOCAL:** Av. Governador Magalhães Pinto, 3.523, Bairro Planalto (No galpão da Antiga MECA - ao lado da Denver) em Montes Claros – MG. O Edital estará disponível a partir do dia 08/09/2017 poderá ser retirado de forma gratuita no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço na internet no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras ou www.fernandoleiloeiro.com.br

Montes Claros, 06 de setembro de 2017.

Priscila Batista Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR NO CAMPUS VARGINHA DO CEFET/MG

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS –(CEFET/MG) torna público que realizará no dia 10/10/2017 às 09h00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 06/2017, tipo Menor Preço, cujo objeto é a obra de construção do novo prédio escolar, acesso para pedestres, urbanização do entorno e novo reservatório de água com sistema de bombeamento no Campus Varginha do CEFET/MG, localizado na Avenida dos Imigrantes, 1.000, Bairro Vargem, Varginha/MG, conforme especificações e demais condições constantes no edital 06/2017 e seus anexos. Este edital poderá ser retirado gratuitamente através do sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Djalma de Jesus Oliveira
Presidente da CPL

COMUNICADO IMPORTANTE REAJUSTE DA MENSALIDADE SINDICAL

O Presidente do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais, também designado pela sigla SINDEP/MG, fundado em 05 (cinco) de novembro de 2011, CNPJ: 15.021.365/0001-70, sendo uma organização sindical constituída para fins de defesa e representação legal da categoria profissional dos Escrivães de Polícia I de todos os níveis e graus e Escrivães de Polícia II de todos os níveis e graus, ativos e aposentados da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com duração por tempo indeterminado e com sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Além Paraíba, nº 891, Bairro Bonfim, CEP 31.210-120, COMUNICA a todos (as) filiados (as), que por decisão em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 03 de março de 2017, foi aprovado o reajuste da mensalidade a favor da entidade sindical em R\$ 09,16, passando a mensalidade de R\$ 31,82 para o valor de R\$ 40,98. Tal reajuste se faz necessário pelo fato de a direção da entidade ainda não ter efetivado a atualização da percentagem de desconto em cima do vencimento básico inicial da carreira, já que atualmente o valor do desconto é R\$ 31,82, correspondente a 1% (um por cento) do vencimento básico da carreira no ano de 2015. O reajuste está amparado pelo disposto no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal (CF/88), e artigo 513, alínea “e” da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tendo sua vigência a partir do mês de outubro de 2017, desde que deferido pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEF). Belo Horizonte, 06 de setembro de 2017.

BERTONE TRISTÃO

Presidente do Sindicato dos Escrivães de
Polícia do Estado de Minas Gerais
SINDEP/MG

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 22 de Setembro de 2017 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 133/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 097/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as Creches, Escolas, Prés Municipais e Centros de Educação Infantil, recursos PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 04 de Setembro de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 22 de Setembro de 2017 às 15 hs o Processo Licitatório de nº 134/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 098/2017, cujo objeto é a aquisição de colchonetes para atender os Centros de Educação Infantil e as Creches Municipais, recursos PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 04 de Setembro de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 26 de Setembro de 2017 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 135/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 099/2017, cujo objeto é a aquisição de utensílios para atender as Escolas de Educação Infantil do Município de Coromandel-MG, recursos Brasil Carinhoso. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 04 de Setembro de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2017 – OBJETO: REFORMA DE TELHADO DO CASARÃO SITUADO LO LARGO DO SOUZA, CENTRO DE ITAMARANDIBA. Abertura: 26/09/2017 às 09:00 horas. Todos os interessados em participar das licitações supra poderão obter cópia completa do edital no site do município de Itamarandiba: www.itamarandiba.mg.gov.br, ou no Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br, fone: (38) 3521.3172. José Adilson Oliveira - Pregoeiro

VIAÇÃO RIODOCE LTDA - Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - O Presidente do Conselho de Administração da Viação Riodoce Ltda., com endereço à Rua Comendador Rafael José de Lima, 1.600, bairro Limeoeiro, CEP 35301-003, em Caratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.632.116/0001-71, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 3º, Cláusula 7ª da Consolidação Contratual de 08/08/2015, vem convocar os senhores cotistas para uma AGE-Assembleia Geral Extraordinária a se realizar conforme abaixo: **Data:** 16 de Setembro de 2017. **Local:** Rua Comendador Rafael José de Lima, 1.600, bairro Limeoeiro, CEP 35301-003, em Caratinga/MG (Sede da Empresa). **Pauta do Dia:** 09h. • Eleição da comissão eleitoral; • Eleição dos conselheiros para o Conselho de Administração 2017/2019; • Homologação dos conselheiros pela assembleia; • Honorários dos conselheiros eleitos. **Da Representação:** Contrato Social de 08/08/2015 - Cláusula 7ª, Parágrafo 3º: A Assembleia Geral será convocada necessariamente uma vez por ano, para aprovação do Balanço Geral, e extraordinariamente por requerimento do Presidente do Conselho da Administração, como também por qualquer quotista ou grupo de quotistas que detenham 20% (vinte por cento) do capital social, quando julgar necessário. a) O quotista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído, que seja quotista ou advogado. b) O quotista poderá ser também representado por procurador, desde que também seja quotista, determinado em acordo feito por grupos de quotistas e que esse acordo esteja devidamente arquivado na sede da empresa. c) As Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) serão abertas e instaladas em primeira convocação, com presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; em segunda convocação, com intervalo de 01 (uma hora) da primeira convocação, com quórum de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e em terceira convocação, com intervalo de 01 (uma hora) da segunda convocação, com os presentes. Caratinga, 28 de Agosto de 2017. (a) Marcos de Souza Grossi - **Presidente do Conselho de Administração.**

MINERAÇÃO MORRO DO IPÊ S.A.

CNPJ/MF nº 22.902.554/0001-17 - NIRE 31300114970

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Julho de 2017

1. Data, Hora e Local: Assembleia realizada em 14 de julho de 2017, às 11:00 horas, na sede da Mineração Morro do Ipê S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Brumadinho, estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias - BR-381 (parte), Km 463, Zona Rural, CEP 35460-000. **2. Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. Breno Ricardo Toshio Nakai, que convidou o Sr. Marcos Roberto dos Santos Coelho para atuar como secretário da reunião. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação desta assembleia, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia detentor de ações correspondentes à totalidade do capital social da Companhia, conforme indicado no livro de presença de acionistas da Companhia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento de capital social da Companhia decorrente da conversão em ações de 67.255.046 (sessenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil e quarenta e seis) debêntures conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirográfia, em série única, da primeira emissão da Companhia (“Debêntures”), nos termos da “Escritura Particular da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias, da Espécie Quirográfia, em Série Única, para Distribuição Privada” da Companhia, datada de 25 de outubro de 2016 (“Escritura de Emissão”); (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações decorrentes da aprovação do item (i) acima; e (iii) a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários e/ou apropriados para a fiel execução das deliberações propostas na ordem do dia. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o único acionista da Companhia decidiu o seguinte: 5.1. Considerando as condições previstas na Escritura de Emissão, cujo cumprimento enseja a obrigatoriedade de conversão das Debêntures em ações ordinárias da Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 67.255.046,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e seis reais), mediante a emissão de 67.255.046 (sessenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil e quarenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no critério previsto no artigo 170, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social das atuais R\$ 70.000.150,00 (setenta milhões e cento e cinquenta reais) para R\$ 137.255.196,00 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais), dividido em 137.255.196 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são, neste ato, totalmente subscritas pelo acionista Fundo de Investimento em Participações Ipê Mineração e integralizadas mediante a conversão da totalidade das 67.255.046 (sessenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil e quarenta e seis) Debêntures emitidas pela Companhia, nos termos da Cláusula 4.5 e seguintes da Escritura de Emissão, conforme boletim de subscrição que integra a presente ata na forma do Anexo I. As ações ora emitidas possuem as mesmas características e condições e farão jus a todos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia. Em virtude desta deliberação, fica aprovada a alteração do caput da Cláusula 5 do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação indicada no Anexo II desta ata. 5.2. Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir a alteração aprovada no item 5.1 acima, o qual passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo II desta ata. 5.3. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **6. Encerramento:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar e, como nenhum outro ponto foi levantado, a reunião foi suspensa durante o período necessário para a presente ata ser lavrada, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. Breno Ricardo Toshio Nakai; Secretário: Sr. Marcos Roberto dos Santos Coelho. **Acionista:** Fundo de Investimento em Participações Ipê Mineração, representado pelo procurador Marcos Roberto dos Santos Coelho. Brumadinho, 14 de julho de 2017.

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro societário próprio. Mesa: Breno Ricardo Toshio Nakai - Presidente; Marcos Roberto dos Santos Coelho - Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado registro sob o nº 6325268 em 24/08/2017 da Empresa MINERAÇÃO MORRO DO IPÊ S.A., protocolo 173946534 em 11/08/2017. Manirely de Paula Bomfim - Secretária Geral. **Estatuto Social da Mineração Morro do Ipê S.A. - CNPJ/MF nº 22.902.554/0001-17 - NIRE 31300114970 - Capítulo I - Denominação, Sede Social, Objeto Social e Duração:** Cláusula 1. A Mineração Morro do Ipê S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). Cláusula 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Brumadinho, estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias - BR-381 (parte), Km 463, Zona Rural, CEP 35460-000. **Parágrafo Único.** Por deliberação da diretoria, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior. Cláusula 3. A Companhia tem por objeto: (i) a indústria e comércio de minérios em geral, em todo o território nacional, compreendendo a pesquisa, lavra e beneficiamento; (ii) a prestação de serviços geológicos; (iii) a importação, exportação e comércio de produtos minerais, químicos e industriais; (iv) as atividades de transporte e de operação portuária de navegação; (v) a comercialização de produtos primários e/ou industrializados (*commodities*), no mercado interno e externo; e (vi) a participação no capital de outras sociedades simples ou empresárias, qualquer que seja o objeto social. Para atender ao objeto social da Companhia, esta poderá constituir subsidiárias sob qualquer forma societária. Cláusula 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** Cláusula 5. O capital social da Companhia é equivalente a R\$ 137.255.196,00 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais), dividido em 137.255.196 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. **Parágrafo 2º.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações da Companhia, se levada a efeito em violação a qualquer Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo) que tenha sido devidamente arquivado na sede social da Companhia ou ao disposto neste Estatuto Social. **Parágrafo 3º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Cláusula 6. A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência desses títulos em circulação. Cláusula 7. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único.** As hipóteses de alienação, cessão, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ações representativas do capital social da Companhia observarão os termos e condições estabelecidos no presente Estatuto Social, sendo que será considerada nula e ineficaz a prática de quaisquer desses atos por qualquer dos acionistas com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula. **Capítulo III - Assembleia Geral:** Cláusula 8. A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem. **Parágrafo 1º.** As assembleias gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação previstas na Lei das Sociedades por Ações, devendo uma cópia dos respectivos editais de convocação ser encaminhada pela Companhia a todos os acionistas da Companhia, através de fax-símile, e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento. Os editais de convocação deverão incluir detalhadamente o dia, a hora e o local em que a assembleia geral será realizada, o número de telefone para o qual os acionistas devem telefonar para participar da assembleia geral por meio de videoconferência ou teleconferência, bem como a ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” ou “outros”. Nenhuma deliberação deverá ser considerada validamente aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em assembleias gerais devidamente instaladas. **Parágrafo 2º.** Acionistas poderão participar das assembleias gerais remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência. Independentemente das formalidades referentes à convocação das assembleias gerais previstas nesta Cláusula, será regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo 3º.** Assembleias gerais deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário comercial, na sede social da Companhia, a menos que de outra forma acordado pelos acionistas, e serão instaladas com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. **Parágrafo 4º.** Assembleias gerais deverão ser instaladas e presididas por um acionista escolhido dentre os presentes, por maioria de votos. O presidente da assembleia geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que este será responsável por anotar as discussões e registrar as deliberações em atas. **Parágrafo 5º.** Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano. O procurador deverá ser necessariamente um acionista ou administrador da Companhia, ou advogado, admitindo-se o procurador seja portador de voto por escrito. Cláusula 9. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas em assembleia geral exigirão o voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia que estejam presentes à assembleia geral (i.e. por 50% (cinquenta por cento) dos votos atribuídos às ações detidas pelos acionistas que estejam presentes à assembleia geral, mais 1 (um) voto). **Parágrafo 1º.** As deliberações das assembleias gerais serão lavradas no livro de registro de atas de assembleia geral da Companhia e seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados. Cláusula 10. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à assembleia geral a deliberação acerca das seguintes matérias: (i) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia; (ii) criação de qualquer classe ou espécie de ação da Companhia e/ou aprovação de qualquer alteração nas preferências, vantagens e direitos de classe ou espécie de ação; (iii) qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia e determinação do preço de emissão de novas ações pela Companhia, conforme aplicável; (iv) emissão de outros títulos ou valores mobiliários de qualquer natureza, como bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações da Companhia; (v) resgate, amortização, negociação com as próprias ações, conversão, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia; (vi) transformação, cisão, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação ou incorporação da Companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela Companhia, bem como a incorporação de ações de emissão da Companhia ou a incorporação pela Companhia de ações de emissão de outra sociedade; (vii) eleição e destituição dos membros da diretoria e aprovação de sua remuneração global; (viii) aprovação do orçamento anual da Companhia; e (ix) pedido de falência, recuperação judicial, dissolução, extinção, liquidação judicial ou extrajudicial ou de cessação do estado de liquidação da Companhia. **Capítulo IV - Administração:** Cláusula 11. A Companhia será administrada por uma diretoria, que será o órgão de gestão e representação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO—a) Leilão nº 001/2017 – Alienação pública, ao correr do martelo, de bens móveis considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica, pertencentes ao acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Água Boa, observado o valor mínimo de lance, alcançado através de avaliação realizada por Comissão Especial, nomeada pela Portaria n.º 032/2017 - Data de abertura 28/09/2017 às 09:00 hs. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL da Prefeitura de Água Boa. Jose Marcio Alves de Oliveira. Presidente da CPL.

VIAÇÃO RIODOCE LTDA - Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - O Presidente do Conselho de Administração da Viação Riodoce Ltda., com endereço à Rua Comendador Rafael José de Lima, 1.600, bairro Limeoeiro, CEP 35301-003, em Caratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.632.116/0001-71, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 3º, Cláusula 7ª da Consolidação Contratual de 08/08/2015, vem convocar os senhores cotistas para uma AGE-Assembleia Geral Extraordinária a se realizar conforme abaixo: **Data:** 16 de Setembro de 2017. **Local:** Rua Comendador Rafael José de Lima, 1.600, bairro Limeoeiro, CEP 35301-003, em Caratinga/MG (Sede da Empresa). **Pauta do Dia:** 10h30min. • Homologação do diretor presidente para o período 2017/2019 e renovação. **Da Representação:** Contrato Social de 08/08/2015 - Cláusula 7ª, Parágrafo 3º: A Assembleia Geral será convocada necessariamente uma vez por ano, para aprovação do Balanço Geral, e extraordinariamente por requerimento do Presidente do Conselho da Administração, como também por qualquer quotista ou grupo de quotistas que detenham 20% (vinte por cento) do capital social, quando julgar necessário. a) O quotista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído, que seja quotista ou advogado. b) O quotista poderá ser também representado por procurador, desde que também seja quotista, determinado em acordo feito por grupos de quotistas e que esse acordo esteja devidamente arquivado na sede da empresa. c) As Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) serão abertas e instaladas em primeira convocação, com presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; em segunda convocação, com intervalo de 01 (uma hora) da primeira convocação, com quórum de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e em terceira convocação, com intervalo de 01 (uma hora) da segunda convocação, com os presentes. Caratinga, 28 de Agosto de 2017. (a) Marcos de Souza Grossi - **Presidente do Conselho de Administração.**

Companhia. A diretoria deverá exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem, especialmente para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão no dia-a-dia dos negócios da Companhia e atividades sociais. Cláusula 12. A diretoria será composta por, no máximo, 3 (três) membros, residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, que deverão ocupar os cargos de diretor presidente, diretor financeiro e diretor operacional. Os diretores serão eleitos pela assembleia geral para um mandato de unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Os diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pela assembleia geral. **Parágrafo 1º.** O mandato dos diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º.** A remuneração global dos membros da diretoria será fixada pela assembleia geral. **Parágrafo 3º.** O eventual exercício, por qualquer membro da diretoria, de qualquer direito de voto, durante as reuniões da Companhia, de forma contrária às disposições deste Estatuto Social acarretará a nulidade da respectiva deliberação. Cláusula 13. Os membros da diretoria da Companhia deverão (i) ser profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos; (ii) cumprir integralmente com as disposições deste Estatuto Social; e (iii) exercer seus poderes como diretores na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade da Companhia e as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária. **Parágrafo 1º.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo da diretoria, deverá ser imediatamente convocada assembleia geral de acionistas para eleição do diretor substituto, que completará o prazo de gestão do diretor substituído. Até que seja eleito o novo diretor, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 2º desta Cláusula. **Parágrafo 2º.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da diretoria, as atribuições do diretor impedido ou ausente serão exercidas temporariamente por outro diretor, salvo decisão em contrário da assembleia geral. **Parágrafo 3º.** Os membros da diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Parágrafo 4º.** O termo de posse conterá, obrigatoriamente, (a) declaração de desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto na Cláusula 23 abaixo. Cláusula 14. A diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe à assembleia geral, de acordo com a lei aplicável, este Estatuto Social e as deliberações tomadas pela assembleia geral. Cláusula 15. Caberá a diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante autoridades federais, estaduais e municipais, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. Esta competência e poder serão sempre exercida mediante a assinatura: (a) de 2 (dois) diretores em conjunto; (b) de 1 (um) diretor, em conjunto com um procurador constituído pela Companhia; ou (c) de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado. Cláusula 16. Os atos de qualquer acionista, diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, exceto se previamente autorizados pela assembleia geral dos acionistas. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** Cláusula 17. O conselho fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado por qualquer dos acionistas. O conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o conselho fiscal terá as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger. **Parágrafo 2º.** A substituição de membros e as reuniões do conselho fiscal observarão os mesmos procedimentos estabelecidos para as reuniões da diretoria, *mutatis mutandis*. **Parágrafo 3º.** Os membros do conselho fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Parágrafo 4º.** O termo de posse conterá, obrigatoriamente, (a) declaração de desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto na Cláusula 23 abaixo. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos:** Cláusula 18. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia serão elaboradas pela diretoria, com observância das prescrições legais. **Parágrafo 1º.** Os diretores da Companhia poderão, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários da Companhia, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 2º.** As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Cláusula 19. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação determinada no artigo 202, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Observado o disposto na seção II da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação: (i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (ii) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reservas propostas pelos auditores independentes da Companhia ou pelo conselho fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia; (iii) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) e (ii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; (iv) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, aprovado em assembleia geral dos acionistas da Companhia; e (v) o saldo remanescente do lucro líquido após as destinações, caso existente, deverá ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, §6º, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único.** A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Cláusula 20. Observadas as disposições legais pertinentes e as disposições deste Estatuto Social, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da assembleia geral, juros sobre o capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes, os quais serão devidamente descontados dos valores devidos pela Companhia a título de pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação:** Cláusula 21. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da assembleia geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o conselho fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VIII - Disposições Gerais:** Cláusula 22. Todo e qualquer conflito societário, incluindo qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda ou relacionada, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social (“Conflito”), envolvendo a Companhia, todos ou alguns acionistas da Companhia e/ou os membros da diretoria ou do conselho fiscal (“Partes Envolvidas”), será resolvido por meio de arbitragem. A arbitragem deverá administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado (“Tribunal Arbitral”) e conduzida de acordo com as normas procedimentais da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Regras da CAM”) e com o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme venha a ser alterada (“Lei de Arbitragem”). O Tribunal Arbitral deverá decidir baseado nas regras e princípios substantivos do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sem consideração de conflito de princípios de direito. **Parágrafo 1º.** O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, fluentes em português e inglês falado e escrito, especialistas em negócios no Brasil. Cada parte (parte requerente de um lado e partes requeridas de outro lado) deverá indicar um árbitro e o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será nomeado de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. Caso não haja acordo entre os árbitros com relação à nomeação do presidente do Tribunal Arbitral dentro do prazo estabelecido pelas Regras da CAM, o presidente do Tribunal Arbitral deverá ser nomeado de acordo com o previsto nas Regras da CAM. **Parágrafo 2º.** A sede do Tribunal Arbitral será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e a arbitragem deverá ser realizada em língua portuguesa. **Parágrafo 3º.** A decisão arbitral será redigida em português. As Partes Envolvidas deverão arcar com os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários dos árbitros, na proporção a ser determinada pelo Tribunal Arbitral ou, em caso de ausência de referida determinação, a parte sucumbente deverá arcar com os custos do procedimento arbitral, bem como deverá reembolsar as demais Partes Envolvidas de todos e quaisquer valores gastos com relação a referido procedimento arbitral, incluindo, mas sem limitação, os honorários dos árbitros e quaisquer outros valores, custos e despesas. **Parágrafo 4º.** A arbitragem deverá ser o único método para solução de quaisquer conflitos e as decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, observado o disposto na Lei de Arbitragem. **Parágrafo 5º.** As disposições previstas nesta Cláusula 22 não obstam que qualquer das Partes Envolvidas requiera ao juízo comum da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, a execução específica de direitos ou obrigações previstos neste Estatuto Social ou medidas cautelares de urgência, para quaisquer finalidades, inclusive assegurar a execução subsequente de qualquer decisão arbitral proferida conforme previsto acima. Cláusula 23. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa, nos termos exigidos pelas normas aplicáveis aos fundos de investimento em participações. Cláusula 24. Todos e quaisquer acordo(s) de acionistas firmado(s) pelos acionistas diretos ou indiretos da Companhia (“Acordo de Acionistas”), bem como os contratos com partes relacionadas e programas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG. AVISO DE IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO. O Município torna público a decisão da IMPROCEDÊNCIA do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa ATRATIVA SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.339.328/0001-41, ao Processo nº 066/2017 – **Pregão Presencial nº 029/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, com fornecimento de equipamento, utensílios e materiais necessários para execução dos serviços. Na oportunidade, CONVOCA os concorrentes com propostas qualificadas, seguindo a ordem classificatória das mesmas para apresentação, abertura e julgamento do envelope “2” – Habilitação, no dia 12 de Setembro de 2017 às 09h00min. Gisele de Sousa Cunha – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 150/2017 – Pregão Presencial nº 052/2017, sob a forma de Ata de Registro de Preço nº 026/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 21 de setembro de 2017 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 – Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Soraya Simões Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso de Licitação - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 049/2017 - Processo Licitatório nº 072/2017. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 049/2017, objetivando a aquisição de cesta básica para atender aos benefícios eventuais da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **22/09/2017 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 06/09/2017 - Ailton Barreto - Pregoeiro Municipal.

Edital de Leilão
Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Manhuaçu
Edital de Leilão–O **Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão em 25/09/2017, às 13:30 horas, Câmara de Vereadores de Manhuaçu Rua Hilda Vargas Leilão, nº 141, Alfa Sul, Manhuaçu/MG, seus bens inservíveis: Motocicletas, bombas, sucatas diversas e outros bens. Local de visitação: Sede do Saae – Rod BR. 262, KM 37, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG. Dias de Visitação: 19/09 a 22/09, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG
Torna pública a realização do **Pregão Presencial SRP nº 051/2017** - Processo Licitatório nº 099/2017. Objeto: Registro de Preço para Locação de Camionetas. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 19/09/2017 às 09:00 horas. Maiores informações licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - Bonito de Minas/MG, 05.09.2017 - **Rodrigo Pinto dos Reis** - Pregoeiro Oficial
Torna pública a realização do **Pregão Presencial nº 052/2017** - Processo Licitatório nº 100/2017. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em Ar Condicionado. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 19/09/2017 às 14:00 horas. Maiores informações licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - Bonito de Minas/MG, 05.09.2017 - **Rodrigo Pinto dos Reis** - Pregoeiro Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO 213/2017
O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 16/10/2017, em sua sede, Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624 – centro, a habilitação para o Processo Licitatório nº 216/2017, Concorrência Pública nº 013/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de recapeamento asfáltico. Os editais estão à disposição dos interessados no local acima mencionado. Maiores informações pelo endereço eletrônico <http://extrema.mg.gov.br/licitacoes/>. Extrema, 06 de setembro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
O Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Da Construção Civil, Edificações, Mobiliário E Montagens Industriais Do Alto Paraopeba - MG, convoca todos os trabalhadores em atividades nas Indústrias da Construção Civil, Edificações, Mobiliários e Montagens Industriais do Alto Paraopeba para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de setembro de 2017 na Rua Amélia Duarte Castanheira, nº 32, Bairro São Sebastião em Conselheiro Lafaiete/MG às 18:00 hs em 1ª convocação ou às 18:30 hs em 2ª convocação com qualquer número de presentes, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, para discutir e deliberar os seguintes pontos de pauta: 1 - Formação de pauta de reivindicações para a campanha salarial de 2017/2018; 2 - Autorização para a Diretoria do SINDCONSTRUMONTI negociar com as empresas do seguimento econômico ou Sindicato Patronal com ou sem mediador, renegociar sem a necessidade de novas convocações e em caso de impasse, autorizar a impetrar Dissídio Coletivo contra as mesmas ou tomar medidas cabíveis ao assunto; 3 - Autorizar a diretoria do sindicato a realizar acordos coletivos durante o ano para casos especiais ou obras específicas sem ter que fazer novas publicações em jornais; 4 - Discutir e deliberar sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados nos termos da Lei nº 10.101 de 19 de Dezembro de 2001; 5- Discutir sobre descontos do sistema confederativo para o custeio, fortalecimento, manutenção, acompanhamento e orientação sobre a convenção coletiva aos trabalhadores, fundamentada no Art. 8º da Constituição Federal e na ordem de serviços, nº 01 de 24 de Março de 2009 do MTE e outros descontos caso necessários; 6 - Discutir sobre , data base da categoria; 7 - Ratificar os Acordos firmados; 8 - Negociar com as empresas os dias de paralisação em caso de greve no setor. Conselheiro Lafaiete, 07 de setembro de 2017. Wemerson Lopes dos Santos - Presidente do SINDCONSTRUMONTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
Proc. Lic. nº. 089/2017 T. P. nº 008/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, situadas em áreas rurais do Município, através de recursos oriundos do MS/FUNASA, **Convênio nº CV 0607/16. Abertura: 03/10/2017 às 09h00min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br ou no email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. 06/09/2017.
Rafaela Rosana
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
Proc. Lic. nº. 088/2017 T. P. nº 007/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de obra remanescente da conclusão da UBS de Tamboril, através de recursos oriundos da **Proposta nº 169284483000109003 do MS. Abertura: 27/09/2017 às 09h00min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br ou no email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. 06/09/2017.
Rafaela Rosana
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 000044/2017, Pregão Presencial nº 000025/2017, Registro de Preços nº 019/2017, com abertura para o dia 21 de setembro de 2017 às 12:30, Visando: Aquisição de camisas infanto-juvenil e adulta para atender às Secretarias Municipais de Educação e Administração. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Av. Américo V de Carvalho, 120, Centro, Caparaó - MG CEP 36834-000 ou através do site: www.caparao.mg.gov.br.
Cristiano Xavier da Costa
Prefeito Municipal. 06 de setembro de 2017.

Aviso de Sessão - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Presencial Nº 038/2017 - cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM** - **Data:** 02 de outubro de 2017 às 09h00min - **Local:** Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 - Cidade Industrial - Contagem/MG. **RETIRADA DE EDITAL:** <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> ou informações através do e-mail: famuc.licitacao@contagem.mg.gov.br - Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão. Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde. Em 06 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017
OBJETO: O Município de Conceição de Ipanema fará a contratação da empresa TIÃO TURISMO LTDA-ME para prestação de serviço de transporte Escolar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Conceição de Ipanema-MG, ao valor global de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 15 dias, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Conceição de Ipanema, 31 de Agosto de 2017.
BIANCA FERNANDES STÓFEL RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Sessão - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Presencial Nº 054/2017 - cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERINGAS BD ULTRA - FINE E AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD, EM OBEDIÊNCIA AOS MANDADOS JUDICIAIS - NO DISPOSTO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA, SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG** - **Data:** 04 de outubro de 2017 às 09h00min - **Local:** Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 - Cidade Industrial - Contagem/MG. **RETIRADA DE EDITAL:** <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> ou informações através do e-mail: famuc.licitacao@contagem.mg.gov.br - Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão. Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde. Em 06 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência nº 009/2017
A Prefeitura do Município de Contagem torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na seguinte modalidade: Concorrência nº 009/2017 - PA 145/2017, tipo Menor Preço, contratação de empresa para avaliação de desempenho escolar dos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e criação de indicador de desenvolvimento educacional para o Município de Contagem/MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2017 e com a abertura marcada para às 14:00 (quatorze horas) do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2017. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, inclusive projetos básicos, que estarão disponíveis a partir do dia 11 (onze) de setembro de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada Praça Presidente Tancredo Neves nº 200, Bairro Camilo Alves - Contagem/MG, tel.: (0**31) 3352.5090 e 3352-5138, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, mediante apresentação de um DVD virgem à Comissão Permanente de Licitações no endereço acima e, ainda, OBRIGATORIAMENTE, informar, por meio de carta, os seguintes dados: razão social ou denominação completa da empresa, CNPJ/ MF, endereço completo, telefone, fax e nome da pessoa para contato ou através do site www.contagem.mg.gov.br/licitacoes - Jáder Luís Sales Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
Proc. Lic. nº. 087/2017 Inexigibilidade nº 007/2017. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS, para realização de leilões, mediante contratos específicos, no pátio desta Prefeitura com vistas à venda de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis do Município. **Abertura: 02/10/2017 às 09h00min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br ou no email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. 06/09/2017.
Rafaela Rosana
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2017
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL - PAD 001/2017
Fica exonerado o servidor municipal, Sr. Dalberto Mariano Espíndola, matriculado sob nº 960, cargo de Fiscal de Posturas, deixando de ter qualquer vínculo empregatício com este município, promovendo-se respectiva baixa e providências perante setor administrativo. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Iraí de Minas/MG em 05 de Setembro de 2017
Antoninho Dall'Agnol - Prefeito Municipal

Aviso de Sessão - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Presencial Nº 066/2017 - cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE UMA EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA, COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.279, DE 16 DE ABRIL DE 2014** - **Data:** 25 de setembro de 2017 às **9h00min** - **Local:** Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 - Cidade Industrial - Contagem/MG. **RETIRADA DE EDITAL:** <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> - Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão. Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde. Em 06 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG
AVISO DO PREGÃO Nº 38/2017 - PROCESSO Nº 100/2017. Objeto: aquisição de diversos produtos/equipamentos de fisioterapia, para atender ao Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde. Recurso Próprio. Abertura dia 25/09/2017 às 12h30min. O edital poderá ser retirado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema ou pelo site www.transparenciaconcipa.microdados.com.br - Conceição de Ipanema , 06 de setembro de 2017.
Bianca Fernandes Stofel Rodrigues - Pregoeira.
AVISO DO PREGÃO Nº 39/2017 - PROCESSO Nº 101/2017. Objeto: aquisição de diversos produtos/equipamentos odontológicos, para atender ao Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde. Recurso Próprio. Abertura dia 26/09/2017 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema ou pelo site www.transparenciaconcipa.microdados.com.br - Conceição de Ipanema, 06 de setembro de 2017.
Bianca Fernandes Stofel Rodrigues - Pregoeira.

Aviso de Sessão - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Presencial Nº 037/2017 - cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA ACESSÍVEL PELA INTERNET, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SaaS (Software as a Services), ATENDENDO AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CFM 1821/2007 PARA GUARDA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM - FORNECIMENTO PARCELADO EM 24 (VITE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA** - **Data:** 22 de Setembro de 2017 às 09h00min - **Local:** Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 - Cidade Industrial - Contagem/MG. **RETIRADA DE EDITAL:** <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> - Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão. Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde. Em 06 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017
Torna público que se fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017**, mediante o regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço, tendo como finalidade a Contratação de empresa de engenharia civil, para execução da obra de construção da Creche Pró-infância do Tipo 2, no Distrito de São Sebastião do Sacramento, neste Município, de acordo com projetos existentes, Padrão FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Sessão dia 11/10/2017, às 09h30min** (Protocolo dos envelopes conforme o Edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 067/2017 - Locação de aparelhos Bipap, Cpap e Concentradores de Oxigênio destinados ao atendimento domiciliar aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, que devido a impugnação apresentada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e questionamentos quanto a descrição do objeto, decide suspender o Edital para possíveis reformulações no objeto. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Manhuaçu - Setor de Licitações, situada à Praça Cordovil Pinto Coelho, 460 - Centro. Tel. (33) 3339-2712 no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. **Através do e-mail:** licitamanhuacu@yahoo.com.br ou através do site: www.manhuacu.mg.gov.br.
Manhuaçu/MG, 06 de Setembro de 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

► **CLUBE HOJE. O CLUBE DE ASSINANTES DO JORNAL HOJE EM DIA. SÃO MUITAS VANTAGENS PARA VOCÊ APROVEITAR. CONHEÇA A REDE DE PARCEIROS E PROMOÇÕES EXCLUSIVAS.**

LIGUE E PEÇA O SEU CARTÃO: (31) 3253-2222 (PROVISÓRIO)



CLUBEHD.HOJEEMDIA.COM.BR



VIVA EXPERIÊNCIAS ÚNICAS